



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CONTRATO Nº 126/2021.

DATA: 11/08/2021.

CONTRATO DE FORN. DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GUERRA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco Rosa Marcondes, nº 90, Bairro Ouro Preto, localizada na cidade de Carazinho-RS, inscrita no sob o nº CNPJ 01.375.626/0001-45, representada neste ato pelo Sr. Romano Lúcio Fornari Guerra, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 1022951832, expedida pela SSP/RS, e no CPF sob o nº 135.224.340-72, residente e domiciliado a Avenida Flores da Cunha, 5260 Ap. 201 Vila Fey, na cidade de Carazinho/RS. Doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento serviços de recapagem de pneus para atender as demandas dos veículos, e máquinas de propriedade do Município de Rodeio Bonito - RS, conforme cláusulas e condições que segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto do Pregão Presencial 25/2021 de 05 de agosto de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, os seguintes serviços:

Empresa: GUERRA PNEUS LTDA					
Item	Qtde	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	16,00	UN	RECAPAGEM PNEU 1000 x 20, COMUM, BORRACHUDO, 16 LONAS PR 146/143 K TRASEIRO PARA USO ESTRADA ASFALTO/TERRA (MISTO)	636,000	10.176,00
02	4,00	UN	RECAPAGEM PNEU 1000 x 20, COMUM, LISO, 16 LONAS PR 146/143 K DIANTERIRO PARA USO ESTRADA ASFALTO/TERRA (MISTO)	616,000	2.464,00
08	20,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO/RADIAL		14.640,00
09	10,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R22,5 BORRACHUDO		7.390,00
10	8,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 275X80 R22,5 LISO		5.144,00
Total dos Serviços					RS 39.814,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Cláusula Segunda - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de R\$ 39.814,00 (trinta e nove mil oitocentos e quatorze reais), nos termos da proposta apresentada.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços/produtos, objeto deste Contrato, em até 10 (dez) dias após cada fornecimento, mediante a entrega do documento fiscal.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I - Os serviços/produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, e entregues no parque de máquinas do município de Rodeio Bonito, localizado na sede do Município, sem despesa adicional de frete.

II - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

III - O fornecimento dos serviços/produtos contratados deverá ser realizado nas datas e quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, sendo que as quantidades solicitadas deverão ser retiradas e posteriormente entregues no parque de máquinas do Município no prazo de até 05 (cinco) dias, sem despesas de frete.

IV - O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, sem prejuízos para a licitante, recebendo esta apenas pelos serviços já entregues.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a sua vigência, caso haja saldo remanescente de quantidades de serviços/produtos para serem fornecidos.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo

Justific

ativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os serviços/produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A 2059 / 3390.39.19.00.00.00. - Manutenção e Conservação de Veículos / RV - 1

P/A 2061 / 3390.39.19.00.00.00. - Manutenção e Conservação de Veículos / RV - 1

P/A 2043 / 3390.39.19.00.00.00. - Manutenção e Conservação de Veículos / RV - 20

P/A 2010 / 3390.39.19.00.00.00. - Manutenção e Conservação de Veículos / RV - 31

Cláusula Décima Segunda - Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Secretário de Obras Odair Ampese como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 11 de agosto de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROMANO GUERRA & CIA
Assinado de forma digital por ROMANO GUERRA & CIA
LTDA:01375626000145
Dados: 2021.08.13 15:25:22 -03'00'
GUERRA PNEUS LTDA
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Odaci Aguiar
Fiscal do contrato

Testemunhas: 1º

[Signature]
De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.

2º

[Signature]